



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900  
- <http://husm.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº PREGÃO SRP 014/2019/2019

Processo nº 23541.000026/2019-54

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, por meio de sua superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, que será conduzida por empregado EBSEH, denominado Agente de Licitação, designado por portaria, do **Tipo Menor Preço Unitário e Menor Preço por Grupo**, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **09/05/2019**.

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG Gerenciadora: **155125**

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES**, para atender as necessidades da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, constantes no Termo de Referência em anexo.

2.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do HUSM-UFSM.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.

2.5. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO II:** Formulário de Informações da Licitante

**ANEXO III:** Termo de Referência

2.6. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSEH a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.3.2. Suspensa pela EBSEH;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção

3.3.8. Que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma empresa, de empresa declarada inidônea;

3.4. Aplica-se a vedação prevista no item 3.3:

3.4.1. À contratação das pessoas elencadas no inciso item 3.3.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais

de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação.
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela vedação os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário

marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total** por item, para cada item cotado.

**5.4.1. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.**

**5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.**

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (ANEXO III) em anexo ao presente Edital.

5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, para todos os itens do Termo de Referência, o que segue abaixo:

**(I) Descrição completa da apresentação do produto ofertado, incluindo nome do princípio ativo, nome comercial/marca, concentração, volume e quantidade disponibilizada na embalagem;**

**(II) Se o produto ofertado está registrado como Medicamento, Produto para a Saúde ou Medicamento de Notificação Simplificada;**

**(III) Quando o produto ofertado for um medicamento, informar se o mesmo está registrado como genérico, similar, de referência ou como produto biológico;**

**(IV) o número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA do produto ofertado, conforme publicado no Diário Oficial da União.**

5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no subitem 5.7 deste Edital, o agente de licitação poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação. Em cumprimento ao Acórdão nº 860/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União - os valores ofertados devem respeitar os limites de Preço Fábrica (PF) estabelecido pela Resolução CMED nº 3 de 04/04/2009, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecido pela resolução CMED nº 3 de

02/03/2011, conforme o caso, estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como a desoneração de ICMS estabelecida em Convênios firmados no [Conselho Nacional de Política Fazendária \(CONFAZ\)](#).

5.8.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.10. O agente de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.12. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

5.14. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no preâmbulo deste Edital.

5.15. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo o **Tipo Menor Preço Unitário e Menor Preço por Grupo**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante

não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do agente de licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do agente de licitação persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de licitação aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do agente de licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o agente de licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Os **ITENS 3, 4, 5, 20, 48, 51, 52, 53 e 62** estão sujeitos ao **CAP (Coeficiente de Adequação de Preços)**, conforme Resoluções da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) disponíveis no Portal da ANVISA. O CAP é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o Preço de Fábrica (PF) de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.13. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.2.1.** Contenha vício insanável;

**7.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

**7.2.3.** Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.2.4.** Apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.4.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.4.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.2.5.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

**7.3.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Ebserh negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**7.3.1.** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, haverá negociação com o licitante para obtenção de condições ainda mais vantajosas.

**7.3.2.** A negociação de que trata o item 7.3.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**7.3.3.** Se depois de adotada a providência referida no item 7.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**7.4.** Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Unitário e Menor Preço por Grupo**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

**7.5.** Poderá o agente de licitação, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do

contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Se a oferta não for aceitável o agente de licitação examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.8. O agente de licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital

7.9. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.10. O agente de licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HUSM-UFSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF;

B) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);

C) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);

D) Cadastro de Inidôneos do TCU;

E) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

8.2. Constatada a existência de sanção, o agente de licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. As declarações abaixo listadas serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (compras governamentais), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição

Federal.

- C) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- D) Declaração ME/EPP/Cooperativa.
- E) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- F) Declaração de concordância com as condições do edital.

8.4. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal e estadual/distrital), trabalhista e qualificação econômico-financeira) conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo agente de licitação.

8.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.6. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica para todos os itens do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

I - Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, compatível com as especificações do objeto licitado. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

II - **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** da participante da Licitação, emitida pela ANVISA e sua publicação no Diário Oficial da União, compatível com as especificações do objeto licitado;

8.8. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Durante a análise dos documentos, o agente de licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.17. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o e-mail [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br).

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a Homologação, o objeto especificado no ITEM 2 deste edital (DO OBJETO DA LICITAÇÃO) será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

9.3. Serão registrados na “**Ata de Formação do CADASTRO DE RESERVA**” as demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.4. A habilitação das licitantes que comporão o **CADASTRO DE RESERVA** ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.5. Para ser incluído na **Ata de Formação do Cadastro de Reserva**, a licitante será convocada, via meio eletrônico, a manifestar o seu interesse, tendo prazo definido pela autoridade competente (mínimo de 24h) para Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (link disponibilizado no menu “Fornecedor” do ComprasGovernamentais). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, a licitante não será incluída no **CADASTRO DE RESERVA**.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao agente de licitação, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.3. Caberá ao agente de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de *três (03) dias úteis* para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO I deste Edital.**

12.1.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

12.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico ([atas.husm@gmail.com](mailto:atas.husm@gmail.com)), para que seja assinada.

12.4. A Ata de Registro de Preços remetida por e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornada em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. No caso de correspondência postal com AR, o prazo de retorno para o HUSM-UFSM passará a ser contabilizado a partir da data do recebimento por parte da empresa.

12.5. O prazo estabelecido no subitem 12.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. A existência de preços registrados não assegura à licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Não obstante a vigência da Ata de Registro de Preços ser de **12 (doze) meses**, periodicamente o órgão gerenciador do Registro de Preços poderá promover uma pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata é comprovadamente vantajoso para o HUSM-UFSM.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição.

### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela unidade solicitante no HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no HUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.1.1 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais do HUSM-UFSM ou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail [nfe.husm@ebserh.gov.br](mailto:nfe.husm@ebserh.gov.br).

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUSM-UFSM.

14.3. Nenhum pagamento será realizado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para comprovação de regularidade.

14.4 O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.8. Às licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**, da EBSEH. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site do HUSM-UFSM por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm> juntamente com o Edital.

## 16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pela Comissão de Recebimento do HUSM-UFSM.

17.2.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

17.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, na forma do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. As demais condições de recebimento, sejam elas gerais ou específicas, bem como os prazos e locais de entrega constam no Termo de Referência anexo ao edital.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do produto fornecido.

17.6 O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e /ou transporte do produto fornecido.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Ao HUSM-UFMS, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar ou anular este Registro de Preços, o que somente será efetivado depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no item 10 do presente Edital.

18.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, ressalvado o previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços Anexa.

18.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

18.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

18.6. A Administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame (ou da garantia contratual eventualmente exigida quando for o caso) o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

18.7. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.8. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

18.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao agente de licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico:

[pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br).

18.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

**Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM), filial da  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH**

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22,  
Subsolo, **Unidade de Licitações**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

**IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** \_\_\_\_\_ **NÚMERO** \_\_\_\_\_/201\_\_

18.11. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei nº. 12.846/13).

18.12. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSEH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSEH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

18.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 24/04/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1357211** e o código CRC **FBDD7501**.

**ANEXOS AO EDITAL - SEI**

**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, CNPJ 15.126.437/0019-72, sediada na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, representada pela superintendente ELAINE VERENA RESENER, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019**, homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

**Detentora do Registro de Preços:**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP:

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail:

\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

**Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, especificado(s) no(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 014/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s), constantes em anexo a esta Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ xxxxxx,xx</b>	

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo HUSM-UFMS, por intermédio de Nota de Empenho.

4.2. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do **Edital do Pregão nº 014/2019**, que precedeu a formalização desta Ata.

4.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

### 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. As questões referentes à revisão dos preços serão conduzidas de acordo com o que regem os [arts. 17 a 19 do Decreto 7.892 de 2013](#).

### 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Incorrer em uma das situações descritas no art. 38 da Lei nº. 13.303/16.

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. Por razão de interesse público; ou

7.3.2. A pedido do fornecedor.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O HUSM-UFSM é a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do HUSM-UFSM designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s), se for esse o caso.

## **9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pela EMPRESA FORNECEDORA e comunicadas ao HUSM-UFSM, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

A) Greve geral;

B) Calamidade pública;

C) Interrupção dos meios de transporte;

D) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Eventuais controvérsias resultantes desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações

posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº. 7.892 de 2013 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do **Pregão nº 014/2019**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 111 do Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica e utilização de outros meios para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presente.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

HUSM-UFSM

---

EMPRESA VENCEDORA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

## ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por e-mail para [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br)

Nome da Empresa:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

Endereço (completo e atualizado):

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

\_\_\_\_\_

Telefone (atualizado): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail p/ Licitações  
(atualizado): \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal\* :

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

#### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

Nº. Código do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco:

\_\_\_\_\_

Nº. Agência Bancária: \_\_\_\_\_ Nome da Agência Bancária:

\_\_\_\_\_

Cidade / Estado da Agência Bancária: \_\_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_

Nº. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

E-mail para comunicação da emissão da nota de empenho:

---

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS E ADJUVANTES, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, constantes na tabela especificada ao final deste Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 014/2019**.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Na presente Licitação estão incluídos os medicamentos padronizados do Grupo de Medicamentos Antineoplásicos e Adjuvantes, necessários para o tratamento dos pacientes atendidos nas diversas Unidades de Internação e Unidades Ambulatoriais do HUSM.

Os medicamentos incluídos na presente licitação incluem medicamentos Antineoplásicos e Adjuvantes para o tratamento de diferentes neoplasias e doenças hematológicas.

O HUSM necessita ter sempre um pregão vigente para que possam ser efetuados os pedidos de compra mensais para abastecimento do hospital com esses medicamentos.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Unitário e Menor Preço por Grupo**, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. Será utilizada a modalidade de licitação denominada pregão, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso IV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH. Além disso, informamos que nenhum dos produtos licitados no presente edital agrega a necessidade de contrato ou assistência técnica, uma vez que as compras serão posteriormente efetuadas através da emissão de nota de empenho. Em conformidade com o inciso II do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, será utilizada a espécie de licitação denominada Registro de Preços, uma vez que os medicamentos em questão se enquadram nas hipóteses II e IV do art. 3º do Decreto nº. 7.892/13, visto que as entregas dos produtos serão parceladas e que o quantitativo que será empenhado é de difícil previsão, por depender do número de pacientes que necessitarão dos medicamentos licitados nesse pregão.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

#### **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

##### **6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1.1. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios:

**a) MENOR PREÇO POR GRUPO para os itens constantes nos seguintes grupos:**

**Grupo 01 – Itens 1 e 2 do Termo de Referência.**

**Grupo 02 – Itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência.**

**Grupo 03 – Itens 6 e 7 do Termo de Referência.**

**Grupo 04 – Itens 8 e 9 do Termo de Referência.**

**Grupo 05 – Itens 10 e 11 do Termo de Referência.**

**Grupo 06 – Itens 12 e 13 do Termo de Referência.**

**Grupo 07 – Itens 14 e 15 do Termo de Referência.**

**Grupo 08 – Itens 16 e 17 do Termo de Referência.**

**Grupo 09 – Itens 18 e 19 do Termo de Referência.**

**Grupo 10 – Itens 20, 21 e 22 do Termo de Referência.**

**Grupo 11 – Itens 23 e 24 do Termo de Referência.**

**Grupo 12 – Itens 25 e 26 do Termo de Referência.**

**Grupo 13 – Itens 27 e 28 do Termo de Referência.**

**b) MENOR PREÇO UNITÁRIO para os demais itens do Termo de Referência.**

6.1.2. Deverão ser apresentados durante a fase de Aceitação os seguintes documentos:

**(I) Bula do medicamento;**

**(II) Registro do produto** (medicamento ou produto para a saúde) ou a **Notificação Simplificada do Medicamento** ou o **Certificado de Dispensa de Registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, e a cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

## 6.2. CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO

6.2.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica para todos os itens do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail [pregoes.husm@ufsm.br](mailto:pregoes.husm@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

I - Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, compatível com as especificações do objeto licitado. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo

órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

**II - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** da participante da Licitação, emitida pela ANVISA e sua publicação no Diário Oficial da União, compatível com as especificações do objeto licitado;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 014/2019** e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 014/2019** e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 014/2019**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote e prazo de validade (conforme o caso).

8.1.2. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem possíveis não conformidades dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

8.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto.

8.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Na entrega dos produtos, o fornecedor (ou a transportadora contratada pelo mesmo) deverá se dirigir ao Serviço de Recepção da Unidade de Almoxxarifado, no endereço abaixo:

**Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi – Santa Maria, RS, Brasil.

- Identificar o MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO \_\_\_\_/\_\_\_\_

9.1.1. Na entrega, o fornecedor deverá citar na nota fiscal o número do lote e a validade dos produtos entregues, assim como o número do empenho.

**9.2. O prazo de entrega total dos produtos/materiais/serviços, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax.** O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 014/2019**.

9.3. O acondicionamento e o transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) de poeiras e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para o monitoramento durante o transporte.

9.4. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

9.5. Na data da respectiva entrega, os medicamentos devem ter validade igual ou superior a um ano. Se a validade for inferior a um ano, o fornecedor deverá entrar em contato formal com o Setor de Farmácia Hospitalar, para a autorização prévia. Além disso, deverá ser entregue juntamente com o produto uma carta de comprometimento de troca para a situação de não ser utilizado todo o quantitativo até a validade do produto.

9.5.1. No caso de execução da carta de comprometimento de troca, o fornecedor terá de efetuar a entrega de um novo lote do produto (com mais 12 [doze] meses de validade) num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação de troca (por e-mail) pelo Setor de

Farmácia Hospitalar. Se houver o descumprimento deste prazo, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas no ITEM 12 deste Termo de Referência (DAS PENALIDADES), a contar do 11º (décimo primeiro) dia após a solicitação de troca pelo Setor de Farmácia Hospitalar.

9.6. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999), sob a pena de ter a nota fiscal retida para o pagamento até a entrega dos mesmos ou ainda de os produtos nem serem recebidos.

9.7. Serão exigidas, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Art. 3, Parágrafo 3, da Lei 9787 de 10/02/1999).

9.8. O texto e as demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso).

9.9. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (Art.7, da Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde).

9.10. Situações excepcionais devem ser autorizadas previamente e formalmente pelo Setor de Farmácia Hospitalar.

9.11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

9.12. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisteres, frascos ou outras), devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

9.13. Os medicamentos que necessitem de acessórios para a sua aplicação ou administração, devem vir acompanhadas dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, copos ou seringas dosadoras (para medicamentos líquidos orais) (para Pregões de Registro de Preço com itens dessa natureza).

9.14. No caso de produtos embalados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico dispensador e tampa com dispositivo para seu rompimento (para Pregões de Registro de Preço com itens dessa natureza).

9.15. Caso haja necessidade, o Hospital Universitário de Santa Maria reserva-se o direito de encaminhar os produtos adquiridos para análise, em Laboratório Analítico certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos (quando for o caso).

9.16. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal e providenciar a entrega do(s) produto(s), após o recebimento da respectiva nota de empenho, respeitando o prazo de entrega estabelecido no edital (10 dias).

9.17. A descrição dos medicamentos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação, sendo imprescindível que a mesma apresente também o lote e a validade do medicamento. Além disso, deverá constar na nota fiscal, o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento será creditado.

9.18. Para medicamentos injetáveis, é necessário que na bula conste a indicação de uso pela via de administração contida na descrição dos mesmos.

9.19. Por ocasião da entrega do(s) medicamento(s) no Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, observando-se, em especial o item 17 (Das condições de recebimento).

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1. O Termo de Referência é composto de 72 (setenta e dois) itens.

11.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HUSM-UFSM poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HUSM-UFSM ou cobrada judicialmente.

12.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

12.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUSM-UFSM, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.